



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2601 , DE 14 DE MARÇO DE 1985.

Cria o símbolo da Alimen
tação Escolar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a alimentação escolar como um dos fatores primordiais para o desenvolvimento integral do educando, contribuindo de forma decisiva no processo de aprendi
zagem;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar assegura a melhoria do sistema educacional, na medida em que procura minorar a danos causados pela subnutrição à saúde dos es
tudantes;

CONSIDERANDO a necessidade da divulgação do Programa de Alimentação Escolar, a fim de incentivar a comuni
dade a participar de sua implantação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o símbolo do Progra
ma da Alimentação Escolar, na forma do modelo anexo, parte inte
grante do presente Decreto.

Art. 2º O símbolo ora criado destina-se a divulgar o programa entre os membros da comunidade, incentivan
do-os a colaborar com as autoridades escolares na execução de suas metas.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

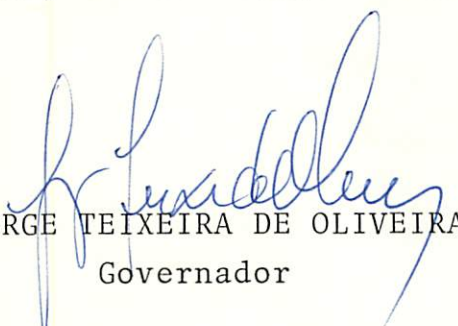
Art. 3º O símbolo compõe-se de uma meia-lua com a estrela cadente que representa Rondônia, encimando as letras iniciais do programa (A E), sendo que a segunda letra pro longa-se em um caneco estilizado.

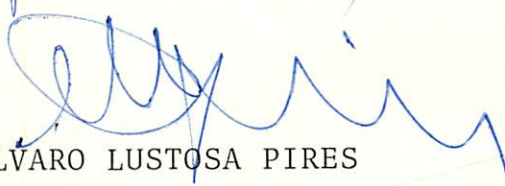
Parágrafo único. Em torno das figuras acima serão escritas as siglas dos órgãos responsáveis pelo fornecimento da merenda escolar em nosso Estado: Governo de Rondônia, Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Departamento de Apoio Educacional (DAE), Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Fundação de Assistência ao Estudante (FAE).

Art. 4º Cabe à SEDUC divulgar o símbolo ora criado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 14 de março de 1985. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador


ÁLVARO LUSTOSA PIRES
Secretário da Educação

782
782
183
85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Art. 2º O símbolo compõe-se de uma meir-
lha com a estrela cadente que representa Rondônia, encimando as
letras iniciais do programa (A E), sendo que a segunda letra pro-
longa-se em um caneco estilizado.

Parágrafo único. Em torno das figuras aci-
ma serão escritas as siglas dos órgãos responsáveis pelo forneci-
mento da merenda escolar em nosso Estado: Governo de Rondônia, Se-
cretaria de Estado da Educação (SEBUC), Departamento de Apoio Edu-
cacional (DAE), Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Fundação
de Assistência ao Estudante (FAE).

Art. 3º Cabe à SEBUC divulgar o símbolo
ora criado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em con-
trário.

Porto Velho, 14 de março de 1985.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

ALVARO JUSTOSA PIRES
Secretário da Educação